

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Deputado Odacir Zonta)**

Requer a realização de Audiência Pública para discussão e avaliação do impasse sócio-econômico criado com a decisão de demarcação, desapropriação e assentamento de famílias de afro-descendentes na localidade denominada "Corredeiras", atualmente "Invernada dos Negros".

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada reunião de Audiência Pública com a presença de Representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Doutora Ana Lúcia Hartmann - Procuradora da República no Estado de Santa Catarina, dos Prefeitos Municipais de Campos Novos, Monte Carlo, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Abdon Batista, Zortéa, Vargem e Brunópolis, no Estado de Santa Catarina; Presidentes dos Sindicatos Rurais de Campos Novos, Monte Carlo, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Abdon Batista, Zortéa, Vargem e Brunópolis; Presidente da Associação dos

Remanescentes do Quilombo da Invernada dos Negros - Senhor José Maria Gonçalves de Lima; Presidente da Associação dos Legítimos Proprietários de Terras da Antiga Fazenda São José - Senhor Luiz Carlos Manica, Secretário da Agricultura do estado de Santa Catarina - Senhor Antônio Ceron, visando a discussão e avaliação do impasse sócio-econômico criado com a decisão de demarcação, desapropriação e assentamento de famílias de afro-descendentes na localidade denominada "Corredeiras", atualmente "Invernada dos Negros", situada no município de Campos Novos, disposta no Decreto Federal 4.887/2003.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de demarcação de terras na localidade denominada "Corredeira", atualmente conhecida como "Invernada dos Negros", no município de Campos Novos para assentamento de afro-descendentes, na forma como vem sendo conduzido e operacionalizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sem dúvida alguma provocará o desmantelamento e comprometerá um Sistema Produtivo e Econômico Financeiro, estruturado na Micro Região Abrangida pelos Municípios de Campos Novos, Monte Carlo, Curitibaanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Abdon Batista, Zortéa, Vargem, Brunópolis, com reflexos negativos na arrecadação e na geração de empregos nestes Municípios.

A área de terras demarcada pelo Projeto na localidade denominada "Corredeiras", também conhecida atualmente como "Invernada dos Negros" está sendo ocupada e cultivada por mais de 80(oitenta) famílias que serão desapropriadas e por empresas diversas que na referida área detém e retiram a matéria prima necessária para as suas atividades fabris e industriais.

Entendem os Vereadores Autores e Signatários que o reconhecimento de direitos das famílias de afro-descendentes e a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, deve ser assegurado de forma que não prejudique o Desenvolvimento Econômico e Social da Micro-Região, não comprometa e não provoque a perda de mais de 5(cinco) mil

empregos diretos e indiretos, atualmente oferecidos pelas empresas instaladas na área que está sendo demarcada pelo INCRA.

A demarcação e desapropriação pura e simples de áreas utilizadas pelas empresas atingidas para a produção de matéria prima, indiscutivelmente trará de imediato reflexos sociais incalculáveis sobre a classe operária e trabalhadora que depende dos empreendimentos empresariais que poderão deixar de existir na Micro-Região por falta de matéria prima e resultado técnico, logístico e financeiro.

O Decreto Federal 4.887/2003, ao tentar regulamentar o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, extrapolou os limites do "Poder de Regulamentar" e invadiu área de atribuição e competência legislativa, estabelecendo regras e normas que "criam, modificam e extinguem direitos", o que é próprio da lei, devidamente discutida, votada e aprovada pelo Poder Legislativo.

O Projeto de Demarcação de terras implementado pelo INCRA, na localidade denominada "corredeiras", atualmente conhecida como "Invernada dos Negros", com base legal ostentada no Decreto Federal 4.887/2003, relega, afronta e transgredir o "Direito de Propriedade", previsto, assegurado e garantido pelo artigo 5º, inciso XXII, da Constituição Federal e pelo artigo 1.228 do Código Civil Brasileiro.

Ex Positi, pelas razões apresentadas, propomos a realização de audiência pública com a presença de lideranças e autoridades, para debater conosco tema tão relevante e de soluções imediatas.

Sala das Sessões, em de de 2007

Deputado Odacir Zonta